

EDITAL DEX nº 05 / 2009

APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE AÇÃO CONTÍNUA

O Decanato de Extensão da Universidade de Brasília torna público por meio deste Edital o Programa de Apoio a Programas e Projetos de Extensão de Ação Contínua - PEACs a ser desenvolvido no ano de 2009.

1. Apresentação

1.1 Trata-se este Edital de instrumento de apoio aos PEACs – Programas e Projetos de Extensão de Ação Contínua, constituídos com objetivo de promover o desenvolvimento de comunidades, a integração social e a integração da universidade com instituições de ensino.

2. Público Alvo

2.1 Poderá submeter proposta ao presente edital, por meio de suas coordenações (proponentes) o Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua **aprovado** na Câmara de Extensão – CEX, segundo os artigos 7º, 8º e 9º da Resolução da Câmara de Extensão 01/2007, disponível no portal da extensão.

3. Cronograma

20/07/09 a 25/08/09(até às 17h30) - Apresentação dos projetos para a Coordenação de Programas e Projetos - CPP da Diretoria Técnica de Extensão - DTE, nos termos do item 4.4 deste Edital.

01/09/2009 - Divulgação dos resultados na página da Diretoria Técnica de Extensão (após as 17h) <http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/index.htm>

4. Apresentação da Proposta

4.1 Os programas e projetos candidatos ao auxílio devem estar cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – Sigproj (<http://sigproj.mec.gov.br>) e aprovados pela Câmara de Extensão.

4.2 Deverá constar da proposta planilha orçamentária disponível no Sigproj. Os PEACs poderão **replicar** suas propostas – incluindo o nome dos discentes participantes, quando for o caso e incluir a planilha orçamentária.

4.3 As despesas previstas deverão ser justificadas em plano de aplicação de recursos.

4.4 As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria Técnica de Extensão (DTE-DEX), **obrigatoriamente**, via UnBDOC, e a partir da unidade de origem, em 02 cópias impressas do respectivo PEAC e de outros documentos que o (a) coordenador (a) achar pertinente para a aprovação.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1 Cada proposta poderá solicitar apoio financeiro até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que as propostas podem ser aprovadas com cortes, devendo ser priorizadas e contempladas até o total do valor global disponível.

5.2 O apoio financeiro é restrito a uma solicitação por projeto e resulta que um mesmo proponente possa concorrer com mais de uma proposta, na condição de coordenador de outros PEACs.

5.3 Despesas que poderão ser financiadas:

5.3.1 Outros serviços de terceiros – pessoa física e (ou) pessoa jurídica;

5.3.2 Material de consumo nacional;

5.3.3 Material permanente nacional;

5.3.4 Material bibliográfico;

5.3.5 Passagens, diárias e combustível, apenas quando imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto.

6. Critérios para seleção de Propostas

6.1 As propostas serão analisadas quanto às normas do DEX, quanto ao mérito e exeqüibilidade, por Comissão Julgadora designada pelo DEX, submetida à Câmara de Extensão (CEX).

6.2 Os membros da Comissão Julgadora não poderão ser membros de PEACs candidatos a este Edital.

6.3 Os critérios gerais adotados na avaliação e seleção dos projetos estão disponíveis na página da Diretoria Técnica de Extensão:

<http://www.unb.br/administracao/diretorias/dte/editais.html>

6.4 Caso a proposta não seja selecionada para receber os recursos financeiros deste Edital, o proponente poderá apresentar, ao DEX, um pedido de reconsideração até às 17h30min de 03/09/2009.

7. Disposições Gerais

7.1 As propostas dos Programas e Projetos de Extensão de Ação Contínua apresentadas para concorrer a este Edital devem estar de acordo com a Resolução CEX 01/2007 de 06 de setembro de 2007.

7.2 Os equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos com os recursos financeiros deste Edital, devem ser apenas os imprescindíveis ao desenvolvimento de Programas e Projetos de Extensão que se caracterizem por ação contínua.

7.3 É vedada a remuneração, a qualquer título, de professores e técnico-administrativos do Quadro de Servidores da UnB, prestadores de serviço e alunos da UnB com recursos financeiros deste Edital. Mesmo sendo legítimo o pagamento de terceiros – pessoa física – externos à UnB, essa prática só deve ser adotada quando imprescindível ao desenvolvimento do projeto. Nesse caso, o coordenador do projeto deve encaminhar, junto com a proposta, a justificativa da sua necessidade e o plano de trabalho da pessoa indicada.

7.4 **As solicitações de execução de despesa** dos PEACs selecionados deverão ser encaminhadas ao DEX de acordo com o calendário a ser estabelecido pelo DAF.

7.5 Os recursos financeiros não demandados conforme o item 8.4 da Resolução CEX 001/2007, serão remanejados pelo DEX para viabilizar outras ações de extensão.

7.6 Os beneficiários dos editais anteriores que não cumpriram as exigências estabelecidas não terão as suas solicitações apreciadas.

7.7 Não poderão concorrer a este Edital projetos beneficiados com recursos financeiros oriundos de captação própria e de parcerias internas ou externas à UnB-FUB.

7.8 O Decanato de Extensão poderá suspender ou cancelar o presente Edital se não houver disponibilidade financeira.

Brasília, 20 de julho de 2008

Wellington Lourenço de Almeida

Decano de Extensão

**Critérios Gerais para Avaliação das PROPOSTAS ao Edital DEX
1/2009**

1. Componentes de integração acadêmica	
Ensino	1
Pesquisa	1
Pontuação máxima do item	2

2. Integração entre as áreas do conhecimento e parcerias	
2.1. Áreas de conhecimento envolvidas	
Apenas uma área	1
Mais de uma área	2
2.2. Projeto interinstitucional	2
Pontuação máxima do item	5

3. Participantes da UnB na equipe de trabalho	
3.1. Professores	
Apenas um	2
Até três	3
Mais de três	4
3.2. Estudantes (bolsista de extensão ou extensionista voluntário)	
Um	1
Dois	2
De três a cinco	3
Mais de cinco	6
3.3. Técnico administrativo	1
Pontuação máxima do item	2
	2

4. Relevância social	
Demanda da comunidade (comprovada)	3
Participação de membros da comunidade na execução do projeto (comprovado)	3
4.1. Projeto em execução	

Com até duas renovações contínuas	2
Com três ou mais renovações contínuas	4
<i>Pontuação máxima do item</i>	12

5. Socialização do conhecimento	
A - Publicação de livros, tese de mestrado ou doutorado	1
B - Monografia e (ou) divulgação em periódicos	1
C - Divulgação multimídia	1
D - Publicação de cartilhas, folhetos, manuais, etc.	1
E - Apresentação em congressos, feiras, etc.	1
F - Oficina com produto final	1
G - Produto artístico com apresentação pública	1
Pontuação máxima do item	7

Total Máximo	48
---------------------	-----------